



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

### LEI N.º 1.861, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.**

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar, nos termos da Lei, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 01 CÂMARA MUNICIPAL**  
**UNIDADE EXECUTORA: 02 01 01 CÂMARA MUNICIPAL**  
**Programa: 01.031.0027.2030.0000 Manutenção dos Serviços do Legislativo**  
**Elemento: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil**  
**Valor: 17.500,00**  
**Recurso: Tesouro (FR/CA 01.110)**

**Art. 2º** O presente crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será coberto pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 01 CÂMARA MUNICIPAL**  
**UNIDADE EXECUTORA: 02 01 01 CÂMARA MUNICIPAL**  
**Programa: 01.031.0027.1020.0000 Investimento no Legislativo**  
**Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações**  
**Valor: 17.500,00**  
**Recurso: Tesouro (FR/CA 01.110)**

**Art. 3º** Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO


Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07  
**Tel.** (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 12 de dezembro de 2022.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**LUCIANA MARIA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração